

JULGADOS FAVORÁVEIS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Setembro/Octubre de 2009

1) PENSÃO POR MORTE PARA MAIOR DE 24 ANOS. VEDAÇÃO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE ATÉ 24 ANOS. ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. SÚMULA 74 DESTA CORTE. 1. Conforme estabelece o art. 77, § 2º, II, da Lei nº 8.213/91, a pensão por morte será extinta "para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 anos de idade, salvo se for inválido." 2. A hipótese legal não contempla prorrogação para o caso de estudante universitário que precise da verba previdenciária para custear seus estudos, conforme estabelece a Súmula nº 74 desta Corte. (TRF4, AC 2009.71.08.001820-4, Quinta Turma, Relatora Maria Isabel Pezzi Klein, D.E. 28/09/2009)

2) REVISÃO DE BENEFÍCIO. MENOR E MAIOR VALOR TETO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. ATUALIZAÇÃO DO MENOR E MAIOR VALOR-TETO. INPC. Como a partir de maio de 1982 o menor e o maior valor-teto foram fixados em patamares que observavam o comando da Lei 6.708/79, somente houve prejuízo no cálculo da renda mensal inicial para os benefícios deferidos entre novembro de 1979 e abril de 1982.

(TRF4, AC 2007.71.15.001550-0, Turma Suplementar, Relator Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, D.E. 28/09/2009)

3) PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO INCAPACITANTE. FRAUDE. SIMULAÇÃO DE MOLÉSTIA. PERÍCIA JUDICIAL CONTRÁRIA

EMENTA: AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERÍCIA JUDICIAL. DEMONSTRAÇÃO DE FRAUDE NA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO. SIMULAÇÃO DE MOLÉSTIA INCAPACITANTE. É indevido o restabelecimento de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez quando suficientemente demonstrado nos autos que o segurado simulou possuir moléstia incapacitadora para auferir benefício por incapacidade, ainda que a perícia judicial tenha concluído pela presença de incapacidade laboral, conforme autoriza o art. 436 do Código de Processo Civil.

(TRF4, APELREEX 2007.71.00.004537-7, Quinta Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 17/08/2009)

4) PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. INCLUSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. VALORAÇÃO. PROVA TESTEMUNHAL

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO. CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. NÃO COMPROVAÇÃO. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.

1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea.
2. O processo de justificação judicial possui carga probatória equivalente à da prova testemunhal, sendo indevida sua valoração como início de prova material.
3. Não se tratando de trabalhador rural conhecido como bóia-fria, diarista ou volante, a prova exclusivamente testemunhal não serve para o reconhecimento do tempo de atividade campesina.

(TRF4, AC 2008.71.08.003740-1, Suplementar, Rel. Ricardo Teixeira do Valle, D.E 21/09/2009)

5) PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO PELOS TETOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA MESMA PROPORÇÃO DO AUMENTO DO TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. ECS nºs 20/98 e 41/03.

1. Limitada a renda mensal, quando do deferimento do benefício, ao teto então vigente, e devidamente reajustada nos termos da legislação previdenciária, inexistente direito adquirido à reposição automática da renda mensal por força dos novos tetos das Ecs nºs 20/98 e 41/03, porquanto incabível que o segurado siga calculando, após o deferimento do benefício, qual seria sua renda mensal caso esta não houvesse sido tolhida pelo valor-teto e busque, quando das majorações deste, a implantação de novos valores a título de salário-de-benefício, em claro descumprimento às regras de reajuste legalmente impostas.
2. Não há base constitucional ou legal para o pedido de reajuste dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto dos salários-de-contribuição. Precedentes da Corte.

(TRF4, AC 2008.70.00.026050-3, 6ª Turma, Rel. Celso Kipper, D.E 23/09/2009)

6) PREVIDENCIÁRIO. REVISIONAL. EQUIVALÊNCIA EM SALÁRIOS MÍNIMOS. ART. 58 DO ADCT.

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. EQUIVALÊNCIA DO VALOR DO BENEFÍCIO COM O NÚMERO DE SALÁRIOS MÍNIMOS.

Não há fundamento legal ou constitucional para manter-se o reajuste dos benefícios vinculados ao número de salários mínimos quando da concessão, além do período em que vigente o art. 58 do ADCT, ou seja, 05-4-1989 a 09-12-1991

(TRF4, AC 2003.04.01.014915-7, Suplementar, Rel. Fernando Quadros da Silva, D.E 05/10/2009)

7) PROCESSO CIVIL. RITO PROCESSUAL CABÍVEL NA JUSTIÇA ESTADUAL. RITO ORDINÁRIO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA ESTADUAL. COMPETÊNCIA DELEGADA. IMPOSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO PELO RITO SUMÁRIO DE CAUSAS CONTRA O INSS. LEI 10.259/2001. RITO ORDINÁRIO. CONDENAÇÃO SEM VALOR

CERTO. SENTENÇA ANULADA. A Justiça Estadual, atuando em competência delegada em causas contra a Autarquia Previdenciária, deve seguir o rito ordinário, estando impedida de processar o feito pelo rito sumário dos Juizados Especiais, tendo em vista a vedação do art. 20 da Lei 10.259/2001. Não tendo valor certo a condenação, deve o feito ser processado pelo rito ordinário, impondo-se a anulação da sentença.

(TRF4, AC 2004.04.01.003330-5, Sexta Turma, Relator José Francisco Andreotti Spizzirri, D.E. 30/09/2009)

8) PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. JUDICIAL x ADMINISTRATIVO. OPÇÃO INTEGRAL PELO MAIS VANTAJOSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONCESSÃO JUDICIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. OPÇÃO. Optando pelo benefício concedido na via administrativa, o autor não fará jus às parcelas vencidas e vincendas decorrentes da aposentadoria concedida na via judicial. Por outro lado, optando pela execução do julgado, deverão ser abatidas as parcelas recebidas na via administrativa a título de aposentadoria.

(TRF4, AG 2009.04.00.021770-3, Quinta Turma, Relatora Maria Isabel Pezzi Klein, D.E. 28/09/2009)

9) PROCESSO CIVIL. IRSM. CARÊNCIA DE AÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PAGAMENTO DE ATRASADOS. FATO SUPERVENIENTE. IRSM DE FEVEREIRO/94. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. 1. Tendo sido corrigido e depositado as parcelas devidas sem insurgência da parte demandante, houve a ocorrência de fato superveniente à demanda que retira da autora o interesse em obter declaração judicial sobre o direito à pensão, conforme art. 462 do CPC. 2. É carente de ação, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC, a parte que postula a revisão de benefício, que é concedido no valor de um salário mínimo e sem o cômputo dos salários-de-contribuição, sem que esta lhe acarrete algum proveito.

(TRF4, AC 2004.70.00.014030-9, Quinta Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 28/09/2009)

10) PROCESSO CIVIL EXECUÇÃO DE VALORES. NECESSIDADE DE TRÂNSITO EM JULGADO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. EXPEDIÇÃO RPV/PRECATÓRIO. TRANSITO EM JULGADO. INEXISTÊNCIA. VALORES CONTROVERSOS.

O precatório ou requisição de pequeno valor somente se expede depois de não haver mais qualquer discussão quanto ao valor executado.

(TRF4, Agravo Legal no AG 2009.04.00.023659-0, Suplementar, Rel. Luis Alberto D Azevedo Aurvalle, D.E 28/09/2009)

No mesmo sentido: TRF4, Agravo Legal no AG 2009.04.00.023890-1, Suplementar, Rel. Luis Alberto D Azevedo Aurvalle, D.E 21/09/2009

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. SALDO REMANESCENTE. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. NECESSIDADE DE TRÂNSITO EM JULGADO. Imprescindível o trânsito em julgado da decisão que determina a expedição de requisição complementar, para que se promova a execução dos valores do título, nos termos que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.768/2008).

(TRF4, AG 2009.04.00.023170-0, Sexta Turma, Relator João Batista Pinto Silveira, D.E. 05/10/2009)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.

1. Não tendo havido o julgamento definitivo do agravo de instrumento que determinou o pagamento do saldo remanescente, descabe a expedição de precatório/RPV.

2. O art. 100, § 1º, da Constituição Federal exige o trânsito em julgado da decisão exequenda para que seja expedida requisição de pagamento, a fim de evitar dano irreparável ou de difícil reparação à Fazenda Pública.

(TRF4, AG 2009.04.00.023990-5, Suplementar, Rel. Ricardo Teixeira do Valle, D.E 21/09/2009)

11) EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. PRAZO PRESCRICIONAL. ESTATUTO DA OAB.

Conforme dispõe o art. 25, II, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94), o prazo prescricional da ação de cobrança de honorários de advogado é de cinco anos, contados do trânsito em julgado da decisão que os fixar.

(TRF4, AC 2009.71.99.004140-9, Suplementar, Rel. Ricardo Teixeira do Valle, D.E 21/09/2009)

12) EXECUÇÃO. JUROS DE MORA ENTRE A DATA DA CONTA A INSCRIÇÃO DO PRECATÓRIO. VEDAÇÃO. STF.

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. JUROS MORATÓRIOS ENTRE AS DATAS DE ELABORAÇÃO DA CONTA E DA INSCRIÇÃO DO PRECATÓRIO NO ORÇAMENTO - PAGAMENTO REALIZADO CONFORME O PRECEITO CONSTITUCIONAL - NÃO-INCIDÊNCIA DO CONSECÁRIO.

Realizado o pagamento do crédito em consonância com o prazo fixado a tanto na Constituição Federal, não há falar em incidência de juros moratórios entre as datas de elaboração da conta e da inscrição do precatório no orçamento. É a inteligência do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

(TRF4, AG 2009.04.00.022900-6, 5ª Turma, Rel. Fernando Quadros da Silva, D.E 28/09/2009)

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. JUROS MORATÓRIOS ENTRE AS DATAS DE ELABORAÇÃO DA CONTA E DA INSCRIÇÃO DO PRECATÓRIO NO ORÇAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA ENTRE AS DATAS DE ELABORAÇÃO DA CONTA E O EFETIVO DEPÓSITO DO CRÉDITO - PAGAMENTO REALIZADO CONFORME O PRECEITO CONSTITUCIONAL - NÃO-INCIDÊNCIA DOS CONSECTÁRIOS.

1. Realizado o pagamento do crédito em consonância com o prazo fixado a tanto na Constituição Federal, não há falar em incidência de juros moratórios entre as datas de elaboração da conta e da inscrição do precatório no orçamento. É a inteligência do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

2. Verificada a atualização monetária do crédito no período necessário à tramitação do precatório (artigo 9º da Resolução nº 559, de 26/06/07, do Conselho da Justiça Federal) e presente o pagamento do *quantum* no prazo constitucionalmente previsto aos fins (CF, art. 100, § 1º), inexistente fundamento à expedição de precatório complementar ao pagamento de saldo de correção monetária da conta exequenda.

(TRF4, AG 2009.04.00.025510-8, 5ª Turma, Rel. Fernando Quadros da Silva, D.E 28/09/2009)

13) PROCESSO CIVIL. SALÁRIO MATERNIDADE. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CARÊNCIA DE AÇÃO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. SALÁRIO-MATERNIDADE. SEGURADA ESPECIAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR.

Há falta de interesse de agir se aforada a demanda à minguada de prévio requerimento administrativo e se a Autarquia Previdenciária não resistir, em juízo, à pretensão deduzida na inicial.

Na hipótese, a autora não postula o benefício na condição de boia-fria/diarista/volante, circunstância que elidiria a necessidade do prévio requerimento administrativo - conforme precedentes deste Tribunal -, mas, sim, na qualidade de trabalhadora rural em regime de economia familiar.

(TRF4, AC 2009.70.99.002670-4, 6ª Turma, Rel. João Batista Pinto Silveira, D.E 23/09/2009)

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Ausente comprovação de requerimento administrativo, e bem assim de caracterização de hipótese na qual evidenciado interesse processual presumido, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito.

(TRF4, AC 2009.70.99.002640-6, 6ª Turma, Rel. José Francisco Andreotti Spizzirri, D.E 01/10/2009)

14) PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NECESSIDADE

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE.

Em caso de mandado de segurança, o impetrante possui o dever de demonstrar, mediante prova pré-constituída, além da existência de direito líquido e certo, o ataque abusivo e ilegal, por parte de autoridade pública a esse direito

(TRF4, AC 2009.70.00.004960-2, Suplementar, Rel. Ricardo Teixeira do Valle, D.E 28/09/2009)

15) PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NÃO EMBARGADA. VEDAÇÃO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE. A partir da vigência da Lei nº 11.232/05, é incabível a fixação de honorários advocatícios em procedimento de cumprimento de sentença não embargada.

(TRF4, AG 2008.04.00.046989-0, Quinta Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 05/10/2009)

16) PROCESSO CIVIL. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO EM QUALQUER FASE PROCESSUAL.

PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. ERRO MATERIAL NO TÍTULO EXECUTIVO.

O erro material não transita em julgado, podendo ser corrigido, inclusive de ofício, em qualquer fase processual ou grau de jurisdição.

(TRF4, AC 2009.72.99.002020-2, Turma Suplementar, Relator Ricardo Teixeira do Valle Pereira, D.E. 14/10/2009)

17) PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. FALTA CARÊNCIA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARÊNCIA NÃO IMPLEMENTADA.

1. Improcede o pedido de aposentadoria rural por idade quando não atendidos os requisitos previstos nos artigos 11, VII, 48, § 1º, 106, 142 e 143, da Lei nº 8.213/91;

2. A aposentadoria rural por idade conferida ao segurado especial é uma exceção ao sistema contributivo da Previdência Social e, por isso mesmo, deve ser concedida de forma restritiva, tão-somente àqueles que de fato preenchem seus requisitos.

3. Não tendo a parte autora comprovado o efetivo exercício de atividade rural, no período correspondente à carência exigida, não faz jus ao benefício de aposentadoria rural por idade.

4. Alterado o provimento, condena-se a demandante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), restando suspensa a exigibilidade do pagamento em razão da concessão da Gratuidade Judiciária;

5. Apelação e remessa oficial providas.

(TRF4, AC 2009.70.99.001950-5, Turma Suplementar, Relator Eduardo Tonetto Picarelli, D.E. 14/10/2009)

18) PROCESSO CIVIL. NULIDADE. TESTEMUNHAS. OITIVA EM CONJUNTO. SENTENÇA GENÉRICA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. TESTEMUNHAS OUVIDAS CONJUNTAMENTE. ART. 413 DO CPC. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADES RECONHECIDAS.

1. Deve ser decretada a nulidade da audiência de instrução e julgamento quando ouvidas todas as testemunhas conjuntamente, por infringência ao art. 413 do CPC.

2. A sentença que não analisa o caso concreto, proferindo julgamento genérico que, pelo fato de poder ser aplicado em qualquer circunstância, não se presta para a solução da lide, não atende aos requisitos impostos pelo art. 458 do CPC, devendo, pois, ser anulada.

3. Reaberta a fase instrutória e tomadas as providências relativas à autora constantes da questão de ordem, deve ser realizada nova audiência de instrução para colheita de depoimentos de testemunhas, observando-se os preceitos do art. 413 do CPC, e proferida nova sentença apreciando efetivamente as questões postas nos autos pelas partes e manifestando-se expressamente acerca das provas apresentadas, com a análise de todos os requisitos legais a fim de conceder ou não o benefício de forma proporcional ou integral ao autor.

(TRF4, AC 2009.71.99.004830-1, Sexta Turma, Relator Celso Kipper, D.E. 09/10/2009)

19) CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. LEI N° 11.960/2009. VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2009.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS MORATÓRIOS.

A contar de 01-07-2009, data em que passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

(TRF4, ED em AC 2008.72.01.000400-7, Sexta Turma, Relator Celso Kipper, D.E. 09/10/2009)

20) TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. INSTALADOR DE CABOS DE TELEFONIA. IMPOSSIBILIDADE.

TEMPO ESPECIAL. AGENTE NOCIVO ELETRICIDADE. INSTALADOR DE CABOS DE TELEFONIA. PERIGO DE VIDA INEXISTENTE.

É de ser negado o reconhecimento da atividade de cabista de telefonia como especial, quando a prova dos autos torna certo que não estava exposto o segurado ao contato com a energia elétrica, em condições de perigo de vida.

(TRF4, AC 2001.72.00.003390-9, Quinta Turma, Relator Rômulo Pizzolatti, D.E. 14/10/2009)

21) PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. RENÚNCIA DE VALORES PARA PAGAMENTO POR RPV. ABRANGÊNCIA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA À PERCEPÇÃO DO *QUANTUM* EXCEDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS (LEI N° 8.213/91, ART. 128, § 4º) - LIMITES

OBJETIVOS DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FRACIONAMENTO DA EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Á QUADRA EXECUTÓRIA - IMPOSSIBILIDADE.

1. A renúncia que a parte autora possa manifestar ao crédito excedente ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos alcança objetivamente não só o *quantum* devido a título de principal, mas também aquele devido por força da relação processual (custas e honorários). É a inteligência do artigo 128, parágrafos 1º, 4º e 5º, da Lei nº 8.213/91.

2. A previsão legal de o patrono do autor poder executar de forma autônoma o *quantum* que lhe é devido não tem o condão de alterar a restrição inserta no artigo 100, parágrafo 4º, da Constituição Federal, que veda o fracionamento da execução movida contra a Fazenda Pública.

3. A partir da vigência da Lei nº 11.232/05, é incabível a fixação de honorários advocatícios em procedimento de cumprimento de sentença não embargada.

(TRF4, AG 2009.04.00.002150-0, Quinta Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 14/10/2009)